

TC 033.307/2013-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA

Responsáveis: Ildon Marques de Souza e Jomar Fernandes Pereira Filho

Proposta: Renotificação em novo endereço.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Esporte contra Jomar Fernandes Pereira Filho e Ildon Marques de Souza, ex-prefeitos de Imperatriz/MA, em razão da impugnação parcial das despesas do Convênio-ME/PMI/MA 57/2004, que teve por objeto a realização de atividades do Programa Esporte e Lazer da Cidade, com repasses federais de R\$ 373.045,00 e contrapartida de R\$ 193.985,00.

2. Por meio do Acórdão 12769/2016-TCU-2ª Câmara (peça 54), Sessão de 22/11/2016, o Tribunal julgou irregulares as contas dos responsáveis Ildon Marques de Souza e Jomar Fernandes Pereira Filho, imputando-lhes débito e aplicando multa individual ao primeiro. Houve tentativa de notificação dos referidos responsáveis, conforme abaixo:

Acórdão 12769/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão de 22/11/2016		
Responsável	Ofício	Aviso de Recebimento
Ildon Marques de Souza	0209/2017-TCU/SECEX-MA, de 23/01/2017 (peça 62)	“Mudou-se” (peça 68)
Jomar Fernandes Pereira Filho	0210/2017-TCU/SECEX-MA, de 23/01/2017 (peça 63)	07/02/2017 (peça 66)

3. Cumpre observar que embora o Ofício 0209/2017-TCU/SECEX-MA (peça 62), de 23/01/2017, destinado ao responsável Ildon Marques de Souza na pessoa de seu procurador, Rafael Martins Ferraz (OAB/MA 7552), tenha seu Aviso de Recebimento (AR) devolvido com a informação **“Mudou-se”** (peça 68), conforme acima explicitado, nota-se que o endereço constante da referida comunicação **diverge** do endereço constante da **procuração à peça 28**, a saber **“Rua Urbano Santos, 680, Bairro Juçara, Imperatriz/MA”**. Cabe, portanto, nova tentativa de notificação no endereço constante do referido instrumento de representação.

4. Diante do exposto, **determino** que seja o Sr. Ildon Marques de Souza renotificado do Acórdão 12769/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão de 22/11/2016, na pessoa de seu procurador, Sr. Rafael Martins Ferraz (OAB/MA 7552), por meio do endereço constante da procuração à peça 28, a saber **“Rua Urbano Santos, 680, Bairro Juçara, Imperatriz/MA”**.



5. Adotadas as providências expostas no item “4”, supra, e após o retorno da respectiva ciência, encaminhar os autos ao Núcleo de Cobrança Executiva (NCbex-Secex/MA), para as providências a seu cargo.

Secex-MA, 28/03/2017.

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário